

SEQ3000-01/2017/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

CÓPIA

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C:

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: GISELA DAMM FORATTINI

COORDENADORA DA CTSHQA E DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-201

REF.: *Cronograma do Estudo de Segurança Hídrica*

Prezadas Senhoras,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.



Como se sabe, o Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG32), previsto no âmbito da Cláusula 171¹ do TTAC, prevê que a FUNDAÇÃO irá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água em todos os Municípios que captam água diretamente da calha do Rio Doce e que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente em razão do rompimento da Barragem de Fundão.

No âmbito do referido Programa está prevista a entrega de um estudo intitulado "Elaboração de estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água", para o qual a FUNDAÇÃO contratou as empresas especializadas NHC Brasil Consultores Ltda. e Rhama Consultoria Ambiental Ltda. para respectiva realização.

De modo global, para atingir o objetivo do referido estudo, estão previstas três etapas, quais sejam:

1. Levantamento dos estudos e informações existentes pertinentes ao objeto do estudo;
2. Estudo em nível conceitual e identificação de potenciais mananciais a serem avaliados; e
3. Elaboração e apresentação de documento de apoio à elaboração da especificação técnica da contratação dos serviços.

¹ CLÁUSULA 171: Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este programa incluirá os levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos, que deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Acordo. A partir destas atividades, as obras necessárias deverão ser concluídas num prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nas sedes dos seguintes Municípios: (i) Alpercata; (ii) Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv) Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) Linhares.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninserra; l) Em Unhares: (i) Regência.

O respectivo cronograma detalhado com as atividades que compõem as etapas supracitadas é apresentado como anexo ao presente Ofício.

Importante destacar que a definição deste cronograma buscou priorizar a qualidade do trabalho desenvolvido por parte da NHC Brasil Consultores Ltda. e Rhama Consultoria Ambiental Ltda., bem como as etapas de revisão minuciosas a serem realizadas pelo corpo técnico da FUNDAÇÃO RENOVA em conjunto com as referidas empresas.

Esclareça-se, por oportuno, que os prazos ora apresentados representam um atraso nas datas inicialmente previstas para conclusão das atividades detalhadas no escopo do estudo. Contudo, cabe ressaltar que os resultados esperados representam uma etapa primordial que subsidiará os projetos e, conseqüentemente, as execuções das obras necessárias ao atendimento à Cláusula 171 do TTAC.

Assim, a reconhecida relevância desta etapa no âmbito das entregas globais do Programa demanda uma dedicação e prazos maiores para desenvolvimento dos trabalhos com o objetivo de atingir uma maior confiabilidade nos resultados previstos.

Neste sentido, o acompanhamento da evolução do referido estudo se faz necessário por parte do corpo técnico da FUNDAÇÃO, a fim de que se possa garantir a evolução dos estudos conduzidos pela NHC Brasil Consultores Ltda. e Rhama Consultoria Ambiental Ltda. Este acompanhamento vem permitindo, portanto, um retorno das condições encontradas em campo para os consultores responsáveis pela condução, em nível teórico, dos estudos técnicos de disponibilidade hídrica dos mananciais.

A sinergia entre as informações levantadas em campo e a discussão conceitual do estudo é crucial para a garantia da qualidade dos resultados esperados e representa, portanto, a mais importante etapa de construção das atividades que compõem o estudo.

Ainda, no que se refere às atividades relacionadas às etapas prévias da "Elaboração do estudo de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água", a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, informar que os "Relatórios de Captações Alternativas e Melhorias nos Sistemas de Tratamento,



protocolados em atendimento à Deliberação CIF nº 33, de 24 de novembro de 2016”, conforme Ofícios nº 1249-01/2017/GJU, nº 1249-02/2017/GJU, nº 1249-03/2017/GJU, nº 1249-04/2017/GJU, e nº 1249-05/2017/GJU, contemplam as atividades desenvolvidas em campo pela FUNDAÇÃO.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

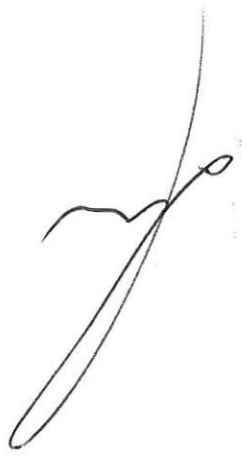
Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

Agencia Nacional de Aguas 23-May-2017 16:12

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

Stefan J. de O. Ramos
DPROE/CEDO/CSGE
Agencia Nacional de Aguas



OBSERVAÇÕES:

- **Atividade ID 3** – A versão final do Relatório nº 01 contemplando as sugestões provenientes da 12ª CTSHQA de 12/05/17 será disponibilizado para os membros da referida câmara, como solicitado, juntamente com os relatórios nº 02 e nº 03.
 - **Atividade ID 6** – Essa revisão inclui validação em campo dos mananciais hídricos superficiais apontados no estudo, bem como reconhecimento em campo para posterior locação dos poços onde será indicado o uso de mananciais hídricos subterrâneos.
-